

REQUERIMENTO DE MAGISTRADO nº - 0013/2012
PROCESSO nº - 2012118316
REQUERENTE - ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA
REQUERENTE - GILSON FÉLIX DOS SANTOS
REQUERENTE - IOLANDA SANTOS GUIMARÃES
REQUERENTE - JOÃO HORA NETO
REQUERENTE - JOSÉ DOS ANJOS
REQUERENTE - JOSÉ PEREIRA NETO
REQUERENTE - MARIA ANGÉLICA FRANÇA E SOUZA
REQUERENTE - VALTER RIBEIRO SILVA
OBJETO - Promoção, por merecimento, para a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
RELATOR - **Presidente do Tribunal de Justiça**

VOTO

Prevê a Constituição Federal, em seu artigo 93, II da Constituição Federal, os critérios para promoção por merecimento dos Magistrados, aduzindo que não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal (art. 93, II, "e"), e elencando na alínea "b" dois requisitos, quais sejam: dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta a promoção; por fim, prevê, ainda, a alínea "c", a forma de aferição do merecimento com base no desempenho, na produtividade e na presteza no exercício da jurisdição e na freqüência e aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento.

Considerando que todos os requerentes cumpriram os requisitos, previstos igualmente no art. 3º, da Resolução nº 106/2010, do CNJ, eis que todos possuem 02 (dois) anos de efetivo exercício na entrância e figuram na primeira quinta parte da lista de antiguidade

aprovada pelo Tribunal, não se comprovando a ocorrência de retenção injustificada de autos além do prazo legal e, por fim, que qualquer dos requerentes tenha sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, passo à análise dos critérios de avaliação para a promoção por merecimento, nos termos do que dispõe o art. 93, II, alínea "c", da Constituição Federal, disciplinados pelo artigo 4º da Resolução 106 do CNJ, nos seguintes termos:

DO DESEMPENHO

Neste critério, devem ser analisados os itens: **redação, clareza, objetividade, pertinência de doutrina e jurisprudência e respeito às súmulas.**

Analizando-os, atribuí aos requerentes nota decrescente, de acordo com a menor objetividade de cada um deles, nos seguintes índices:

MAGISTRADOS	NOTAS
CONCORRENTES	
Elvira Maria de Almeida Silva	19
Gilson Félix dos Santos	19,99
Iolanda Santos Guimarães	19,90
João Hora Neto	19,50
José dos Anjos	20
José Pereira Neto	19
Maria Angélica França e Souza	19
Valter Ribeiro Silva	19,50

DA PRODUTIVIDADE

Juíza da Direito Elvira Maria de Almeida Silva - atribuo-lhe a **nota 29,5** dos 30 pontos possíveis, comparando-se a sua produtividade com os resultados alcançados por unidades similares, eis que relativamente baixa a sua produtividade.

Juiz de Direito Gilson Félix dos Santos - atribuo a **nota 29,99**, considerando que melhor índice ainda poderia ter sido alcançado.

Juíza de Direito Iolanda Santos Guimarães - atribuo a **nota máxima 29,90**, registrando que foi titular do cargo de Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, assumindo em 1997 2010, quando foi removida pelo critério de antiguidade para a 21ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, razão pela qual mister se faz comparar a suas estatísticas de judicância relativas aos últimos 24 meses em que esteve em efetivo exercício perante o Juízo *a quo* com as estatísticas das varas similares criminais e cíveis referentes ao mesmo período.

Comparando-se a 5ª e a 8ª Varas Criminais de Aracaju tem-se que, durante o período avaliado, foram iniciados naquela 324 processos e julgados 418, enquanto nesta última foram iniciados 336 processos e julgados 369. Outrossim, no tocante a sua atuação perante a 21ª Vara Cível, foram iniciados 816 processos e julgados 804, enquanto na 4ª Vara Cível foram iniciados 935 e julgados 933 e na 9ª Vara Cível foram iniciados 900 e julgados 910.

Juiz de Direito João Hora Neto - atribuo-lhe a **nota 29,5**, comparando-se a sua produtividade com os resultados alcançados

por unidades similares, considerando-se o período de 24 meses em que o mesmo esteve em efetivo exercício na vara da qual é titular, anteriormente à transformação da 6ª Vara Cível em Vara Comum, observa-se que foram iniciados na 5ª Vara Cível 1308 processos e julgados 1498, enquanto na 2ª Vara Cível foram iniciados 1379 processos e julgados 1398, ao passo que na extinta 6ª Vara Cível foram iniciados 1443 e julgados 1523, tendo alcançado, portanto, o magistrado em epígrafe o segundo maior índice de julgamentos. Alcançou, ainda, índices elevados de audiências realizadas.

Juiz de Direito José dos Anjos - atribuo a **nota 30**, considerando-se que alcançou o maior índice de julgamentos das Varas da Fazenda Pública, similares àquela que ocupava antes da sua transformação em Juizado Especial da Fazenda Pública.

Juiz de Direito José Pereira Neto - atribuo a **nota 29**, considerando os bons resultados alcançados nos índices de julgamento.

Juíza de Direito Maria Angélica França e Souza - atribuo a **nota 29**, comparando-se a sua produtividade relativa ao período de 24 meses em que esteve em efetivo exercício com os resultados alcançados por unidades similares.

Juiz de Direito Valter Ribeiro Silva - atribuo a **nota 28**, comparando-se a sua produtividade com os resultados alcançados por unidades similares.

MAGISTRADOS	NOTAS
CONCORRENTES	
Elvira Maria de Almeida Silva	29,5
Gilson Félix dos Santos	29,99
Iolanda Santos Guimarães	29,90
João Hora Neto	29,5
José dos Anjos	30
José Pereira Neto	29
Maria Angélica França e Souza	29
Valter Ribeiro Silva	28

3. **PRESTEZA** (25 PONTOS)

Juíza de Direito Elvira Maria de Almeida Silva - atribuo-lhe a **nota 24,5**, destacando o seu esforço no tocante ao cumprimento das metas do Poder Judiciário traçadas pelo CNJ, ao julgar quantidade igual ao dos processos de conhecimento iniciados mais parcela do resíduo, embora não tenha atingido Meta 02 do CNJ em 2009.

Juiz de Direito Gilson Félix dos Santos – atribuo-lhe a **nota 24,99**, ressaltando o seu esforço no cumprimento da Meta d2 do CNJ e, 2009 e 2010, somente não se podendo aferir o cumprimento dessa meta e, 2011, por estar ocupando exercendo a função de Juiz-Corregedor.

Juíza de Direito Iolanda Santos Guimarães – A esta magistrada também atribuo a **nota 24,9**, sendo de igual evidência a sua adequação às metas do Poder Judiciário traçadas pelo CNJ.

Juiz de Direito João Hora Neto – atribuo ao magistrado a **nota 24,5**, considerando o não cumprimento de sua parte das Metas do CNJ.

Juiz de Direito José dos Anjos – atribuo-lhe a **nota 25**, ressaltando a sua diligência em buscar atingir os índices sugeridos pelas Metas do CNJ.

Juiz de Direito José Pereira Neto – Ao magistrado atribuo a **nota 24,5**, considerando que não logrou êxito em atingir as Metas sugeridas pelo CNJ.

Juíza de Direito Maria Angélica França e Souza – à magistrada atribuo a **nota 24**, diante da sua dificuldade em atingir os índices previstos pela Metas do CNJ.

Juiz de Direito Valter Ribeiro Silva – atribuo-lhe a **nota 24,5**, sendo válido destacar o seu empenho em atingir as metas do CNJ.

MAGISTRADOS	NOTAS
CONCORRENTES	
Elvira Maria de Almeida Silva	24,5
Gilson Félix dos Santos	24,99
Iolanda Santos Guimarães	24,90
João Hora Neto	24,50
José dos Anjos	25
José Pereira Neto	24,50
Maria Angélica França e Souza	24
Valter Ribeiro Silva	24,50

DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

Considerando , proporcionalmente, os cursos de que participaram os requerentes, e as aulas ministradas por eles, atribuímos as seguintes notas:

MAGISTRADOS CONCORRENTES	TOTAL
Elvira Maria de Almeida Silva	9,5
Gilson Félix dos Santos	9,99
Iolanda Santos Guimarães	9,90
João Hora Neto	10
José dos Anjos	10
José Pereira Neto	9,0
Maria Angélica França e Souza	9,0
Valter Ribeiro Silva	9,5

ADEQUAÇÃO DA CONDUTA AO CÓDIGO DE ÉTICA

Considerando a conduta dos magistrados requerentes à luz do Código de Ética da Magistratura Nacional, atribuo-lhes as seguintes notas:

MAGISTRADO CONCORRENTE	TOTAL
Elvira Maria de Almeida Silva	14,5
Gilson Felix dos Santos	14,99
Iolanda Santos Guimarães	14,90
João Hora Neto	14,50
José dos Anjos	15
José Pereira Neto	14,5
Maria Angélica França e Souza	14
Valter Ribeiro Silva	12,50

Portanto, por todo o exposto, voto nos Magistrados ***José dos Anjos, Gilson Félix dos Santos e Iolanda Santos Guimarães*** para compor a lista tríplice de promoção por merecimento para o cargo de Desembargador.

Aracaju, 26 de setembro de 2012

Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça